Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 39.732 Data 19/12/2016

Projeto de Lei nº 55/2016

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Inclusão no perímetro urbano do município de Pompeia, de um imóvel rural com 3,9482 hectares localizado no bairro do Futuro.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 21/12/2016
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 51/2016 Lei Nº de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 938/2016

Pompeia, 15 de dezembro de 2016.

P. L. nº 55/2016

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a "Inclusão no perímetro urbano do município de Pompeia, de um imóvel rural com 3,9482 hectares, localizado no Bairro do Futuro", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Casa de Leis.

O presente projeto de lei visa urbanizar o imóvel rural com 3,9482 hectares, onde, segundo o proprietário, será futuramente implantado um loteamento.

Diante do exposto, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência pelo ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
21 DEZ 2016
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPAROLLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia

15 DEZ 2016

Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2016.

INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, DE UM IMÓVEL RURAL COM 3,9482 HECTARES LOCALIZADO NO BAIRRO DO FUTURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, Estado de São Paulo, um imóvel rural com 3,9482 hectares, denominado Sítio São José – Gleba "A" remanescente, situado no Bairro do Futuro, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto P19, onde faz divisa com a Gleba "C" acima descrita e também com a faixa de domínio da Estrada Municipal PMP-040; daí até o ponto P20 segue com azimute verdadeiro de 152°53'15" e distância de 47,93 metros; do ponto P20 até o ponto P21 segue com azimute verdadeiro de 169°27'8" e distância de 160,15 metros, confrontando do ponto P19 ao ponto P21 com a Estrada Municipal PMP-040; do ponto P21 até o ponto D2 segue com azimute verdadeiro de 262°50"5" e distância de 280,73 metros, confrontando com a Gleba "D"; do ponto D2 até o ponto D3, segue com azimute verdadeiro de 30°0'3" e distância de 242,60 metros; do ponto D3 até o ponto P19, marco inicial da descrição deste imóvel, segue com azimute verdadeiro de 76°43"30" e distancia de 108,98 metros, confrontando do ponto D2 ao ponto P19 com a Gleba "C", e encerrando assim uma área de 3,9482 hectares, contendo como benfeitoria uma casa de madeira, coberta de telhas".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 15 de dezembro de 2016.

OSCAR NOBLO YASUDA

Prefeito Municipal

REMANDESCENTE

AZIMUTE

ESTAÇÃO	PT VISADO	DISTÂNCIA	GRAUS	MIN.	SEG.
P-19	P-20	47,93	152	53	53
P-20	P-21	160,15	169	27	27
P-21	D2	280,73	262	50	50
D2	D3	242,60	30	0	0
D3	P-19	108,98	76	43	43

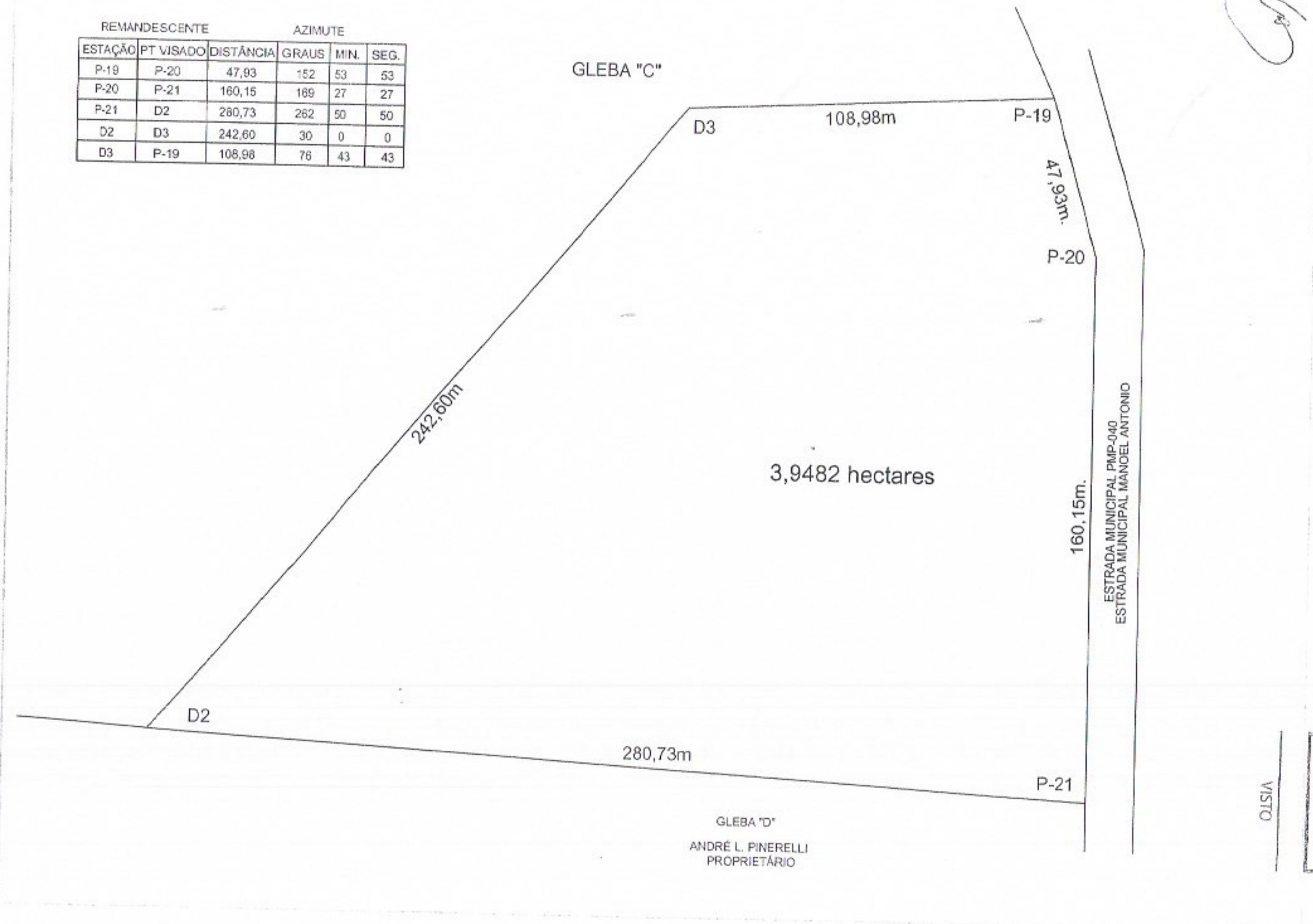

VISTO

PMP
Fls.

05

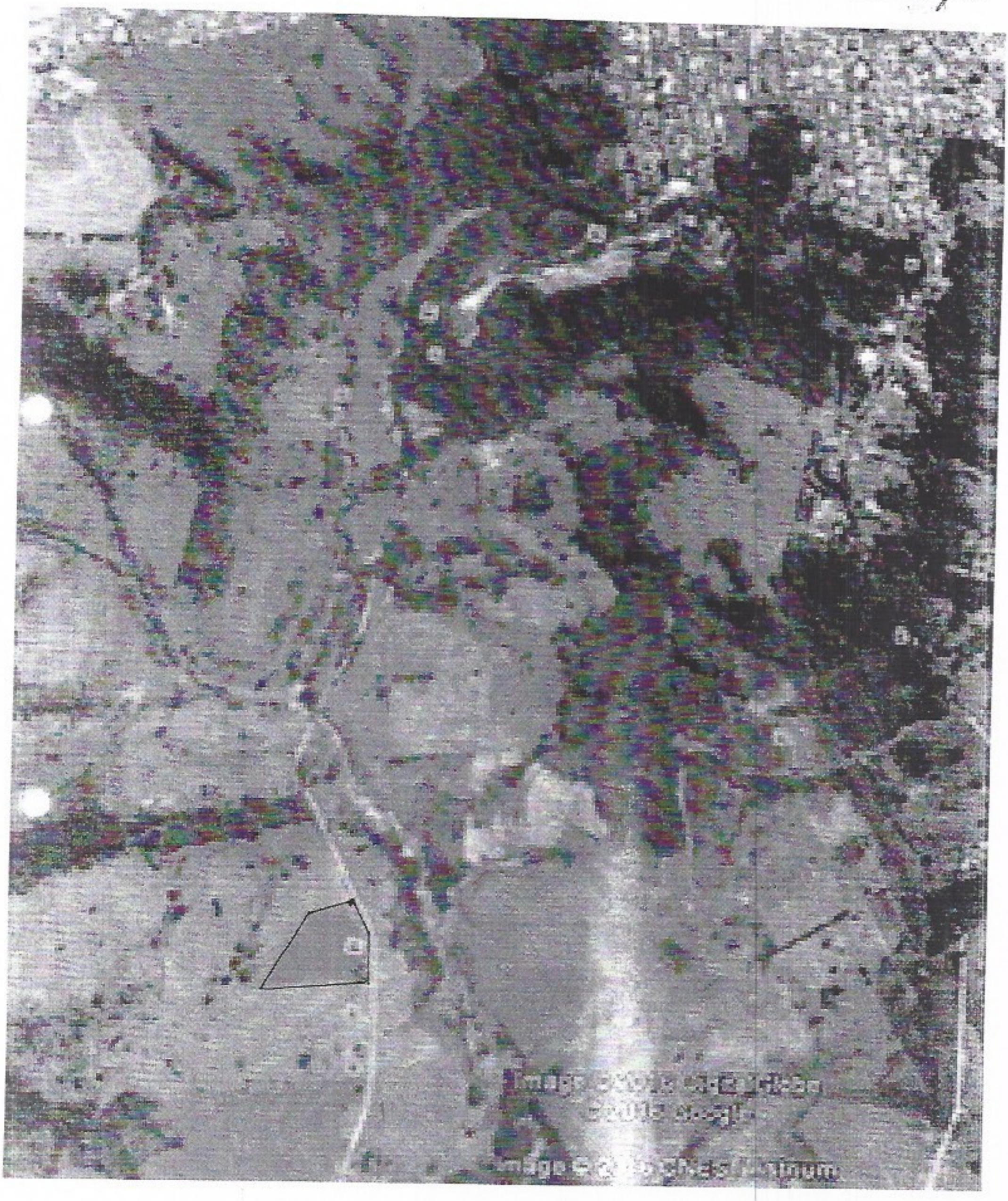

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE POMPÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Marcelo Aparecido Rosa de Moraes
OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPÉIA/SP
CNS - 12.018-8

MATRÍCULA	FICHA
-15.082-	-01-

Pompéia, 04 de abril de 2016.

IMÓVEL: UM IMOVEL RURAL, **denominado "SITIO SÃO JOSE – GLEBA A REMANESCENTE", com a área de 3,9482 hectares, situado no Bairro do Futuro, neste município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo,** dentro do seguinte roteiro: Tem inicio no ponto P19, onde faz divisa com a Gleba "C" acima descrita e também com a faixa de domínio da Estrada Municipal PMP-040; daí até o ponto P20 segue com azimute verdadeiro de 152°53'15" e distância de 47,93 metros, do ponto P20 até o ponto P21 segue com azimute verdadeiro de 169°27'8" e distância de 160,15 metros, confrontando do ponto P19 ao ponto P21 com a Estrada Municipal PMP-040; do ponto P21 até o ponto D2 segue com azimute verdadeiro de 262°50'5" e distância de 280,73 metros, confrontando com a Gleba "D"; do ponto D2 até o ponto D3 segue com azimute verdadeiro de 30°0'3" e distância de 242,60 metros, do ponto D3 até o ponto P19, marco inicial da descrição deste imóvel, segue com azimute verdadeiro de 76°43'30" e distância de 108,98 metros, confrontando do ponto D2 ao ponto P19 com a Gleba "C". contendo como benfeitoria uma casa de madeira, coberta de telhas. Cadastrado no INCRA, em área maior, em nome de Orlando Benedini sob o nº 621.129.001.686-2, área total 133,10, mod. fiscal 18,00, n. de mod. fiscais 7,3900, mod.rurais 40,1224, nº de mód.rurais 2,45, fração mínima de parcelamento 2,0, com a denominação de "SÍTIO SÃO JOSÉ". Cadastrado na Receita Federal sob nº 0.761.717-8.

PROPRIETÁRIOS: **MARIA LUIZA JUNQUEIRA BENEDINE**, brasileira, viúva, professora, RG nº 4.856.681-SSP/SP e CPF/MF nº 708.383.808-91, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua das Acácias, nº 170, Jardim Flamboyant, *na proporção de 50% do imóvel*; **ADALBERTO JUNQUEIRA BENEDINI**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 5.576.615-SSP/SP e CPF/MF nº 824.535.948-34, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada nesta Serventia sob nº 4.793, Livro 03, com **ENY DE AGUIAR BALIEIRO BENEDINI**, brasileira, psicóloga, RG nº 7.253.542-8-SSP/SP e CPF/MF nº 041.990.288-03, residentes e domiciliados em Presidente Prudente/SP, na Rua Campos Sales, nº 113, *na proporção de 25% do imóvel* e **CARLOS SERGIO BENEDINI**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 4.687.263-SSP/SP e CPF/MF nº 860.226.878-53, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77 com **MAGALI DOS SANTOS BENEDINI**, brasileira, professora, RG nº 6.365.286-SSP/SP e CPF/MF nº 819.194.928-87, residentes e domiciliados em Marília/SP, na Rua Jose Medina nº 628, Parque das Esmeraldas II, *na proporção de 25% do imóvel.*

REGISTRO ANTERIOR: R.02 e Av.03 na matrícula nº 11.757, procedidos em 04 de abril de 2016, Livro nº 02 desta Serventia.

PRENOTAÇÃO: 61.324. (Valor recebido: Oficial R$ 8,81 Estado R$ 2,51 IPESP R$ 1,29 SINOREG R$ 0,46 TRIBUNAL: R$ 0,60 M.P. R$ 0,42 IMP. MUN. R$ 0,44 TOTAL: R$ 14,53).

O Oficial, (Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

CANCELADO

Av.1 - Pompéia, 04 de abril de 2016. De acordo com o constante na Av.01 da matrícula nº 11.757, desta Serventia, procedida em 11 de julho de 2014 e que para esta matrícula fica

Rua Pedro Palone, 70 - - Centro - Pompéia/SP - CEP: 17580-000
Fone: (14) 3452-4065 - e-mail: rimoveispompeia@ig.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pompéia - SP
12018-8 - AA 031327
12018-8-029001-032000-0616

3º TABELIÃO DE NOTAS DE MARÍLIA
Josué Gonçalves Cumanha - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
23 SET. 2016
126276
AUTENTICAÇÃO
0561AB0733817

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPÉIA/SP
CNS - 12.018-8

MATRÍCULA -15.082- FICHA -02-

(continuação da ficha 01 da matricula nº 15.082)

contido na escritura pública de doação pura e simples objeto do R.03 supra o imóvel desta matricula passou a denominar-se **"SITIO SÃO JOSÉ"**. (Valor recebido: Oficial R$ 14,72 Estado R$ 4,18 IPESP R$ 2,16 SINOREG R$ 0,77 TRIBUNAL R$ 1,01 M.P. R$ 0,71 IMP. MUN. R$ 0,73 TOTAL: R$ 24,28).
O Oficial, (Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

R.5 - Pompéia, 25 de agosto de 2016. (protocolo nº 62.159).
Pela Escritura de Venda e Compra de 26 de julho de 2016, lavrada no Tabelião de Notas de Pompéia-SP, à fls. 277/279 do Livro nº 176, os proprietários Adalberto Junqueira Benedini e sua mulher Eny de Aguiar Balieiro Benedini, já qualificados, **venderam a totalidade de suas partes ideais correspondente a 50%** do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ***CARLOS SÉRGIO BENEDINI***, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 4.687.263-SSP/SP e CPF/MF nº 860.226.878-53, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6515/77 com ***MAGALI DOS SANTOS BENEDINI***, brasileira, professora, RG nº 6.365.286-SSP/SP e CPF/MF nº 819.194.928-87, residentes e domiciliados em Marília/SP, na Rua José Medina, 628, Parque das Esmeraldas II; e que com este registro passam a ser proprietários da totalidade do imóvel. Foram apresentados CCIR 2010/11/12/13/14, CND/ITR e ITR/2015. Valor Venal 2016 (50%) - R$ 15.205,46. (Valor recebido: Oficial R$ 496,77 Estado R$ 141,19 IPESP R$ 72,79 SINOREG R$ 26,15 TRIBUNAL R$ 34,09 M.P. R$ 23,84 IMP. MUN. R$ 24,83 TOTAL: R$ 819,66).
O Oficial, (Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

Av.6 - Pompéia, 01 de Setembro de 2.016. (protocolo 62.234). De acordo com a Requisição nº 16.00.03.15.32 de 19.08.2016 expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em Curitiba, através de seu Delegado Edair Ribeiro da Silva (arquivado na pasta nº 113), procedo a presente averbação para constar que foi determinado o Cancelamento de Arrolamento de Bens e Direitos, que recaia sobre parte ideal correspondente a 16,66% do imóvel desta em nome de Adalberto Junqueira Benedini, ficando **cancelado a Av.01** desta matricula.
O Oficial, (Marcelo Aparecido Rosa de Moraes).

CERTIDÃO

Marcelo Aparecido Rosa de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis, Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Juridica de POMPÉIA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraida do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo hipotecas ou quaisquer ônus reais, além dos constantes desta matricula, ou ainda citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel.

POMPÉIA, 21 DE SETEMBRO DE 2016

VIVIAN REIS GALEGO - ESCREVENTE AUTORIZADA

****** VALORES COBRADOS ******
OFICIAL.....: 20,12
ESTADO.....: 7,99
IPESP.....: 4,12
REGISTRO CIVIL.....: 1,40
TRIB. JUST.....: 1,93
IMPOSTO MUNICIPAL.....: 1,40
MINISTÉRIO PÚBLICO.....: 1,35
T O T A L ---------- > R$ 46,39
Guia nº 179/2016
Pedido nº 34539
Emitida às 15:50:35

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais. Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço.

Rua Pedro Palone, 70 - - Centro - Pompéia/SP - CEP: 17580-000
Fone: (14) 3452-4065 - e-mail: rimoveispompeia@ig.com.br

3º TABELIÃO DE NOTAS DE MARÍLIA
Jacqué Cavalcanti Carvalho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
23 SET. 2016
126276
AUTENTICAÇÃO
0561AB0733816

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pompéia - SP
12018-8 - AA 031328

LIVRO Nº 176 PÁGINAS 277/279 1º TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA NO VALOR R$ 20.000,00, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, no Tabelião de Notas, localizado na Rua Carlos Bueno de Toledo, 134, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como VENDEDORES: na proporção de 50% **ADALBERTO JUNQUEIRA BENEDINI**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 5.576.615-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 824.535.948-34, e sua mulher **ENY DE AGUIAR BALIEIRO BENEDINI**, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 7.253.542-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 041.990.288-03, casados entre si no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Pompéia (termo nº 563, fls. 221, Livro B-03) pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada nesta serventia, no Livro nº 67, fls. 090/091, devidamente registrada sob nº 4.793, Livro 03, no Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Pompéia, residentes e domiciliados na Rua Padre Bittencourt, 375, CEP 83030-490, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, comparecendo a esta serventia especialmente para este fim; e, de outro lado como COMPRADOR: **CARLOS SERGIO BENEDINI**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.687.263-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 860.226.878-53, casado com MAGALI DOS SANTOS BENEDINI, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.365.286-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 819.194.928-87, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Pompéia (termo nº 6.544, fls. 249, Livro B-25) pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua José Medina, 628, Parque das Esmeraldas II, CEP 17516-715, em Marília, neste Estado, comparecendo a esta serventia especialmente para este fim. Dessa forma, reconheço a capacidade e a identidade dos presentes, face os documentos originais apresentados, em conformidade com o inciso II, do artigo 215 do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E, a seguir declararam, inequivocamente, suas vontades, conforme cláusulas abaixo: **I) DO IMÓVEL:** OS VENDEDORES declaram, sob as penas da lei, que, por justo título, são legítimos proprietários e possuidores das frações ideais do seguinte imóvel: "**UM IMÓVEL RURAL** denominado "SÍTIO SÃO JOSÉ – GLEBA A REMANESCENTE, com a área de 3,94,82ha (três hectares e noventa e quatro ares e oitenta e dois centiares) de terras, situado no Bairro Do Futuro, neste município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto P19, onde faz divisa com a Gleba "C" acima descrita e também com a faixa de domínio da Estrada Municipal PMP-040; daí até o ponto P20 segue com azimute verdadeiro de 152º53'15" e distância de 47,93m (quarenta e sete metros e noventa e três centímetros); do ponto P20 até o ponto P21, segue com azimute verdadeiro de 169º27'8" e distância de 160,15m (cento e sessenta metros e quinze centímetros), confrontando do ponto P19 ao ponto P21 com a Estrada Municipal PMP-040; do ponto P21 até o ponto D2 segue com azimute verdadeiro de 262º50'5" e distância de 280,73m (duzentos e oitenta metros e setenta e três centímetros), confrontando com a Gleba D; do ponto D2 até o ponto D3 segue com azimute verdadeiro de

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompéia - Est. de S. Paulo

30º0'3" e distância de 242,60m (duzentos e quarenta e dois metros e sessenta centímetros); do ponto D3 até o ponto P19, marco inicial da descrição deste imóvel, segue com azimute verdadeiro de 76º43'30" e distância de 108,98m (cento e oito metros e noventa e oito centímetros), confrontando do ponto D2 ao ponto P19 com a Gleba C", contendo como benfeitoria uma casa de madeira, coberta de telhas. O referido imóvel se encontra cadastrado no INCRA sob nº 621.129.001.686-2, sendo exibido, neste ato o Certificado de Cadastro de Imóveis Rural, referente aos exercícios de 2014/2013/2012/2011/2010, em nome de Orlando Benedini, de nacionalidade brasileira, com as seguintes características: Nome do imóvel – Sítio São José; Localização – Estrada Pompéia ao Bairro Futuro; área total 133,1000; módulo rural 40,1224; nº de módulos rurais 2,45; módulo fiscal 18,0000; nº de módulos fiscais 7,3900; fração mínima de parcelamento 2,0ha, bem como me foi exibida a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Código de Controle da Certidão: 1CFD.1CF7.3144.A9EA) expedida às 10:25:30 horas do dia 20 de julho de 2016 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão do Ministério da Fazenda, através de seu sítio na rede mundial de computadores (internet), com sua validade por mim verificada e comprovada, com o número do imóvel na Receita Federal 0.761.717-8, valor venal da frações ideais de 50% em R$ 15.205,46, Valor total de ITR/2015 frações ideais de R$ 5.612,43, neste ato avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). E foi havido por força do Escritura de Doação Pura e Simples, lavrada nestas notas, às páginas 186/189, a qual se encontra devidamente registrada sob nº 03 da **matrícula 15.082** do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Pompéia. **II) DA VENDA E COMPRA**: e, assim possuindo as frações ideais do imóvel rural acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive dívidas fiscais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, estão justos e contratados para vendê-lo ao COMPRADOR, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm, pelo preço certo e previamente convencionado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo qual dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetir e desde já lhe transferem toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o referido imóvel, para que dele o comprador use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da lei. **III) DA CERTIDÃO DE PROPRIEDADE:** apresentaram-me a certidão de propriedade do imóvel em tela, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Pompéia, a qual fica arquivada nestas Notas, na pasta nº 45, sob ordem nº 077, em cumprimento ao inciso IV, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamentou a Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. **IV) DAS DECLARAÇÕES:** Os vendedores declaram, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a qualquer tempo: **(a)** que tendo em vista os termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, já com as modificações determinadas pelo Decreto nº 3.265, de 29 de novembro de 1999, não se encontram enquadrados e nem equiparados à empresa, empregador rural ou em qualquer outra norma da referida legislação que os coloquem como sujeitos à apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS e Receita Federal, e exigível para a prática do ato que se lavra; **(b)** que não respondem por feitos ajuizados fundados em ações reais, pessoais rcipersecutórias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ou qualquer outra

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídica
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompéia - Est. de S. Paulo

DIG

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 55/2016

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Inclusão no perímetro urbano do município de Pompeia, de um imóvel rural com 3,9482 hectares localizado no bairro do Futuro.

Aos analisarmos a presente proposição, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá

Sala das Sessões,

21 de dezembro de 2016.

Carlos Rogerio Barbosa
Relator
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Válter Bettio
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão de
de Finanças e Orçamento

Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Finanças
e Orçamento

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento